Indicação

Nº do Protocolo: 2026011438000029

Nº SAPL: 0057/2026

Registrado por LUIZ SÉRGIO SANTOS em 22 de janeiro de 2026 às 11:17

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1769091557151_5bfd24a4-061e-4e19-8452-82ed2fe47539

Autores:

LUIZ SÉRGIO SANTOS

INDICAÇÃO Nº

INDICA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "SAÚDE MENTAL EM TEMPO", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, COM BASE EM PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O **VEREADOR LUIZ SÉRGIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem, com o devido respeito e acatamento, à presença de vossa Excelência da douta Mesa Diretora desta augusta casa Legislativa, propor a indicação do projeto de Lei em epígrafe, a fim de que o mesmo seja posto à apreciação dos pares e encaminhado ao Poder Executivo Municipal, retornando na forma de Mensagem.

Ao DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE JANEIRO DE 2026.

LUIZ SÉRGIO
VEREADOR- PSB

Assinado por LUIZ SÉRGIO SANTOS em 22/01/2026 11:19
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/176909155715 1_5bfd24a4-061e-4e19-8452-82ed2fe47539

INDICAÇÃO Nº

PROJETO DE LEI Nº

INDICA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "SAÚDE MENTAL EM TEMPO", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, COM BASE EM PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º – Fica instituído o Programa Saúde Mental em Tempo, a ser planejado, coordenado e gerido pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com o objetivo de ampliar e agilizar o acesso da população aos serviços de saúde mental, por meio de parcerias com a iniciativa privada.

Art. 2º - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde elaborar plano de trabalho específico, estabelecendo:

I – critérios técnicos para contratação e credenciamento de serviços de saúde mental;

II – metas de atendimento e prioridades assistenciais;

III – formas de monitoramento e avaliação dos serviços prestados.

Art. 3º - Os profissionais de psicologia e psiquiatria interessados em participar do Programa deverão credenciar-se junto à Secretaria Municipal de Saúde, apresentando:

I – documentação profissional regular;

II – descrição detalhada dos serviços ofertados;

III – comprovação de capacidade técnica e estrutura de atendimento.

Assinado por LUIZ SÉRGIO SANTOS em 22/01/2026 11:19
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/176909155715 1_5bfd24a4-061e-4e19-8452-82ed2fe47539

Art. 4º - O corpo técnico da Secretaria Municipal de Saúde estabelecerá critérios para o crescimento, distribuição e qualificação dos profissionais credenciados no âmbito do Programa.

Parágrafo único. Os valores dos serviços, bem como a quantidade de atendimentos destinados a cada consultório ou profissional, serão definidos pelo Núcleo Gestor do Programa Saúde Mental em Tempo, observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Art. 5º – As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ao DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE JANEIRO DE 2026.

LUIZ SÉRGIO
VEREADOR- PSB

Assinado por LUIZ SÉRGIO SANTOS em 22/01/2026 11:19
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/176909155715 1_5bfd24a4-061e-4e19-8452-82ed2fe47539

JUSTIFICATIVA

A saúde mental constitui hoje um dos maiores desafios do sistema público de saúde, tanto no Brasil quanto no mundo. O crescimento dos transtornos de ansiedade, depressão, estresse crônico, dependência química e outras patologias psíquicas tem impactado diretamente a qualidade de vida da população, a produtividade econômica e a convivência social.

No Município de Fortaleza, a demanda por atendimentos em psicologia e psiquiatria supera, de forma recorrente, a capacidade instalada da rede pública, ocasionando longas filas de espera, atraso no diagnóstico e agravamento de quadros clínicos que poderiam ser tratados de forma precoce e eficaz.

Nesse contexto, o presente Projeto de Lei institui o Programa “Saúde Mental em Tempo”, com base em Parcerias Público-Privadas, como estratégia inovadora e eficiente para ampliar o acesso da população aos serviços de saúde mental, utilizando de forma racional a capacidade técnica já existente na rede privada e no conjunto de profissionais habilitados do município.

A proposta prevê que o programa seja planejado e gerido pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo controle público, critérios técnicos rigorosos, transparência na contratação e acompanhamento permanente dos serviços prestados. O credenciamento de profissionais de psicologia e psiquiatria permitirá ampliar rapidamente a oferta de atendimentos, reduzir filas e assegurar maior capilaridade territorial.

Além disso, a definição de valores, metas e distribuição de atendimentos pelo Núcleo Gestor do Programa assegura equilíbrio financeiro, eficiência administrativa e respeito aos princípios da economicidade e do interesse público.

O Programa “Saúde Mental em Tempo” representa, portanto, um avanço significativo na política municipal de saúde, ao combinar gestão pública responsável com a participação qualificada da iniciativa privada, fortalecendo a rede de atenção psicossocial e promovendo cuidado humanizado, ágil e acessível à população de Fortaleza.

Assinado por LUIZ SÉRGIO SANTOS em 22/01/2026 11:19
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/176909155715 1_5bfd24a4-061e-4e19-8452-82ed2fe47539

Portanto, solicitamos ao Prefeito de Fortaleza a implementação deste importante projeto, que trará benefícios significativos para a população de Fortaleza.

LUIZ SÉRGIO
VEREADOR- PSB

Assinado por LUIZ SÉRGIO SANTOS em 22/01/2026 11:19
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1769091557151_5bfd24a4-061e-4e19-8452-82ed2fe47539

Assinaturas Digitais

Documento registrado em 22 de janeiro de 2026 às 11:17

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1769091557151_5bfd24a4-061e-4e19-8452-82ed2fe47539

Documento assinado por

LUIZ SÉRGIO SANTOS